



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E O SINDICATO RURAL DE AQUIDAUANA/MS.**

**Processo Administrativo: 85.009.143/2025**

**INTERESSADO:** Sindicato Rural de Aquidauana/MS

**MODALIDADE:** Termo de Fomento

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**OBJETO:** Apoio Financeiro Para a Realização da 56ª Exposição Agropecuária de Aquidauana-MS

**PERÍODO:** 14 e 17 de agosto de 2025.

**VALOR:** R\$ 312.500,20 (Trezentos e Doze Mil Quinhentos Reais e Vinte Centavos)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância dos documentos acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade do Sindicato Rural de Aquidauana/ MS na organização e realização da 56ª Exposição Agropecuária de Aquidauana – Expoaqui 2025.

Considerando, ser o Sindicato Rural de Aquidauana (MS), organização da sociedade civil expressiva e atuante na promoção do referido evento há 55 (cinquenta e cinco) anos.

Considerando a Declaração do Prefeito de Aquidauana sobre a tradição e a experiência do Sindicato Rural de Aquidauana em realizar Feiras Agropecuárias no município.

Considerando a longa história de sucesso e a infraestrutura adequada do Sindicato Rural, que inclui um Parque de Exposições próprio

Considerando que a Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS concede ao Sindicato Rural de Aquidauana o direito exclusivo de realizar feiras agropecuárias no município, conforme conta na Declaração do Prefeito de Aquidauana.

Por fim, e com vistas documentos acostados nos autos considero que as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, e que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail presidencia@fcms.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 1º de agosto de 2025.

**EDUARDO MENDES PINTO**

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL